

Ref. 005172	2569	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DER-DF- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	1.053.000	1.053.000
26.128.6010.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000920	0019	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DER- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	72.508	72.508
26.782.6216.2885		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000924	0001	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-DER- PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	100	161.092	1.861.092
			1	33.90.39	0	100	1.700.000	
26.782.6216.3205		REMANEJAMENTO DE REDE						
Ref. 001248	0001	REMANEJAMENTO DE REDE- ÁGUA/ESGOTO/ELETRICA/T EM RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	70.000	70.000
26.782.6216.4039		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 000925	0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS DER- PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	100	1.933.304	1.933.304
26.782.6216.4195		MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000923	0001	(***) MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL-DER- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	2.860.096	3.000.096
			99	33.90.92	0	100	140.000	

ANEXO II DESPESA RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 002362 6171 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR DER-DF- PLANO PILOTO	1	33.20.91	0	100	100.000	100.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 001265 6972 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- PAGAMENTO PASEP - DER- PLANO PILOTO	1	33.90.47	0	100	120.000	120.000

28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001272 0011 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DER- PLANO PILOTO	1	33.90.93	0	100	120.000	120.000
2014AC00096	TOTAL					123.046.263

ANEXO III DESPESA RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						87.775.878
10.122.6007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000529 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO CONTRATUAL DE VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	100	53.447.818	53.447.818
10.122.6007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000525 6991 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO CONTRATUAL DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	100	29.595.029	29.595.029
10.122.6007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000557 9680 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMPLEMENTARES- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	4.733.031	4.733.031
2014AC00096	TOTAL					87.775.878

DECRETO Nº 35.223, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Altera o Decreto nº 29.400, de 14 de agosto de 2008.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 19 do Decreto nº 29.400, de 14 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Após a aprovação da localização da central de gás e requerido o licenciamento, o Administrador Regional respectivo lavrará e celebrará, em nome do Distrito Federal, o contrato de concessão de direito real de uso não-onerosa, ressalvados os casos previstos no artigo 2º do Decreto nº 34.563/2013, em cujas hipóteses a competência para a lavratura e celebração do contrato será do Diretor de Análise e Aprovação de Projetos – DIAAP da Casa Civil.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.224, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Altera o Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os incisos III, V e o § 2º do artigo 29 do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.

...

III – após a aprovação do projeto e requerido o Alvará de Construção, nos termos exigidos no Código de Edificações do Distrito Federal, o Administrador Regional respectivo lavrará e celebrará termo contratual específico, que deverá ser acompanhado de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

...

V - celebrado o contrato, será encaminhada uma via autêntica para registro em livro próprio na

Procuradoria-Geral do Distrito Federal e posterior publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

...
§ 2º Fica ressalvada a competência do Diretor de Análise e Aprovação de Projetos – DIAAP da Casa Civil, prevista no artigo 2º do Decreto nº 34.563/2013, para lavrar e celebrar o contrato”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.225, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Declara vago os cargos comissionados, dos Conselhos Tutelares das respectivas regiões administrativas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados vagos os Cargos Comissionados, Símbolo DFG-14, dos seguintes Conselhos Tutelares nas respectivas regiões administrativas:

I – Conselhos Tutelares de Brasília Sul, Brasília Norte, Gama I, Gama II, Brazlândia, Sobradinho I, Sobradinho II, Planaltina I, Planaltina II, Paranoá, Núcleo Bandeirante, Ceilândia Norte, Ceilândia Sul, Estrutural, Guarã, Cruzeiro, Samambaia Norte, Samambaia Sul, Santa Maria Norte, Santa Maria Sul, São Sebastião, Recanto das Emas, Lago Sul, Lago Norte, Candangolândia, Águas Claras, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II, Varjão, Itapoá, Vicente Pires, Taguatinga Norte e Taguatinga Sul.
Art. 2º Ficam os atuais ocupantes dos Cargos Comissionados previstos no inciso I do art. 1º reposicionados para o Cargo de Conselheiro Tutelar criado pela Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014.
Art. 3º Os Conselhos Tutelares do Distrito Federal permanecem vinculados à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.226, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Instaura Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial em cumprimento a Decisão nº 5981/2013 - TCDF e em observância ao disposto no Art. 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades na execução dos Termos de Contrato nºs 169/2011 e 50/2012, relacionadas aos autos do processo nº 480.000.012/2014, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, constituída por meio do Art. 1º do Decreto nº 34.312, de 24 de abril de 2013, publicada no DODF nº 85, de 25 de abril de 2013, p. 1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO AD REFERENDUM

Processo: 111.000.327/2014. Interessado: CEB Distribuição S/A - EMENTA: Contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 25, com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, objetivando a execução das obras/serviços de implantação de Reforço na Rede Aérea de Energia Elétrica do Setor de Habitações Coletivas Noroeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, usando de suas atribuições e competências estatutárias e legais, à vista dos dispostos no artigo 26, Lei nº 8.666/1993, e do artigo 21, § 1º, do Estatuto Social da TERRACAP, e, CONSIDERANDO que os casos de urgência e relevância para a TERRACAP, quando dependentes de autorização do Conselho de Administração, e na ausência de reunião deste, necessitam de atos que os convalidam;

CONSIDERANDO que os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação previstos nos artigos. 24 e 25, da Lei nº 8.666/1993, quando autorizados pela Diretoria Colegiada devem ser ratificados pelo Conselho de Administração no prazo de 03 (três) dias, na forma do disposto no art. 26 do citado Diploma;

CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da Terracap por meio da Decisão nº. 221, realizada em 07/03/2014, à fl. 45, aprovou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por Inexigibilidade de Licitação, na conformidade do artigo 25, com atendimento ao estabelecido no artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/1993, objetivando a execução das obras/serviços de implantação de Reforço na Rede Aérea de Energia Elétrica do Setor de Habitações Coletivas Noroeste;

CONSIDERANDO que o lapso temporal entre a data da reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 07/03/2014, e a do Conselho de Administração, prevista para o dia 25/03/2014, não atende o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o instrumento que se pretende firmar encontra-se juridicamente fundamentado em sua regência legal;

DECIDE, Por ato Ad referendum do Conselho de Administração da TERRACAP, ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação, autorizado pela Diretoria Colegiada em sua Decisão nº 221, de

07/03/2014, para contratação direta da CEB Distribuição S/A, por Inexigibilidade de Licitação, objetivando a execução das obras/serviços de implantação de Reforço na Rede Aérea de Energia Elétrica do Setor de Habitações Coletivas Noroeste.

Brasília/DF, 13 de março de 2014.
ABDON HENRIQUE DE ARÚJO

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XLIII, XLVI e XXXII, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994 e tendo em vista a manifestação apresentada pelo despacho constante à folha 13 dos autos, RESOLVE:

Art. 1º Anular a 2ª Via da Carta de Habite-se nº 046/1985 com retificação emitida em nome de SEBASTIÃO BORGES TELES, em virtude da constatação de irregularidades e vícios, conforme consta nos autos do Processo Administrativo 135.000.248/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 20, publicada no DODF nº 48, de 07 de março de 2014, página 36, ONDE SE LÊ: "... no período de 20/01/2014 a 08/02/2014..." LEIA-SE: "... 03/03/2014 a 01/04/2014..." e ONDE SE LÊ: "... no período de 03/03/2014 a 12/03/2014..." LEIA-SE: "... 10/03/2014 a 19/03/2014..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO 09 DE 13 DE MARÇO DE 2014

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de janeiro de 2014, publicado no DODF de 03/02/2014, e considerando a Circular nº 074/2011-Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que, no mês de fevereiro de 2014, foram expedidas CARTAS DE HABITE-SE na seguinte seqüência: n.º do Habite; Endereço e nome do interessado: 05/2014; AR 13 Conjunto 09 Lote 12 – Sobradinho II; Adelmo dos Santos Poleze. 06/2014; AR 07 Conjunto 02 Lote 05 – Sobradinho II; Francisco Ferreira Pereira. 07/2014; AR 13 Conjunto 19 Lote 07 – Sobradinho II.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

SALOMÃO GOMES DE VASCONCELOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 11 de março de 2014.

Processo: 0366.000.069/2014; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RAXXX; Assunto: Prestação de serviços de forma contínua, correspondentes a serviços elencados no projeto básico, tais como manutenção e reparo na RA XXX, nas ruas e avenidas, bom como ajardinamento e afins, no Setor Habitacional de Vicente Pires, nas áreas que manifestarem interesse na recepção dos trabalhadores e outros, para até 04 (quatro) vagas a serem preenchidas por sentenciados, conforme a demanda da Região Administrativa XXX. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente a Nota de Empenho nº 0091/2014 no valor de R\$ 64.950,72 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Publique-se e devolva-se a DAG/RA XXX.

GLÊNIO JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 47, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 5º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, publicada em 20 de setembro de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida conforme Portaria nº 6, de 14 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2014, visando à apuração de eventuais responsabilidades